

enumerados abaixo, cujo montante implicar prejuízo causado às vítimas superior a 30.000 (trinta mil) unidades de VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual):

I- Os crimes previstos na Lei da propriedade industrial - Lei 9.279/96;

II- Os crimes de estelionato e outras fraudes previstos nos **artigos 171 a 179 do Código Penal Brasileiro**;

III- Os crimes contra a propriedade imaterial;

IV- Os crimes de associação criminosa (art. 288 do Código Penal Brasileiro) ou organização criminosa (art. 1º, §1º da Lei 12.850/2013) quando estruturados para a prática dos crimes mencionados nos incisos I, II, III e do art. 2º desta Instrução de Serviço.

Art. 2º Serão apurados pela DEFA os crimes contra a fé pública previstos no Código Penal (artigos 289 a 311-A) quando implicar em prejuízo superior a 10.000 (dez mil) unidades de VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Art. 3º A DEFA possui circunscrição nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana.

Art. 4º A DEFA prestará instrução, colaboração, apoio e auxílio especializado às demais unidades da Polícia Civil nos temas relacionados à sua atribuição.

Art. 5º A DEFA poderá proceder a investigação de infrações penais relacionadas às suas atribuições em qualquer município do Estado do Espírito Santo, desde que seja determinada pelo Delegado Geral de Polícia Civil, Superintendente de Polícia Especializada - SPE ou Chefe da Divisão Especializada de Repressão aos Crimes Contra o Patrimônio - DRCCP.

Art. 6º Cabe à DEFA promover campanhas educativas e de orientação junto aos meios de comunicação a fim de evitar a ocorrência de fraudes.

Art. 7º Os conflitos de atribuições aparentes serão solucionados pelos respectivos Superintendentes e, havendo persistência da controvérsia, será dirimido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil - CGPC/ES.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Vitória, 13 de junho de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 870221

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 183-D de 13/06/2022.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERAR INTERROMPIDAS por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2019/2020 do **PC DP ROBSON ALVES DAMASCENO**, NF 379697, a partir de **14/06/2022**, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes até o dia 31/10/2022, oportunidade em que as férias serão registradas.

Vitória, 13 de junho de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 870529

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 00436/2022

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E-Docs nº. 2022-3KLHK

Forma de Contratação: pregão eletrônico nº. 00045/2022

Contratado: ES 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP

CNPJ: 44.069.823/0001-49

Objeto: Aquisição de EMPILHADEIRA Quant.: 01

Valor Global: R\$ 299.789,00

Vigência: terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

Fonte: 307

Dr^a. DENISE MARIA CARVALHO

Delegada Geral Adjunto/PCES

Protocolo 869595

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO 121/2022

O DETRAN|ES, torna público, a quem possa, que venderá em Leilão Eletrônico Online, no dia 28 de junho de 2022, às 10 horas, através do Portal da credenciada Flexx Leilões, veículos conservados, removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, conforme Anexo I do Editais de Leilão Eletrônico Online, a ser disponibilizado no site www.detrans.gov.br, em até 15 dias antes da data de cada leilão. Faculta-se aos atendimentoflex01@gmail.com interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, no Pátio indicado em cada Edital. Os interessados deverão solicitar o agendamento exclusivamente pelo e-mail atendimentoflex01@gmail.com, para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.

Vitória, 13 de Junho de 2022.

Harlen da Silva

Diretor-geral do DETRAN|ES

Protocolo 870333

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 364, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MARIANA LEMOS MOREIRA**, para a Função Gratificada FG-4 do